

4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUPEBAS	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, fazenda pública e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.
5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUPEBAS	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, fazenda pública e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.

Art. 3º O município de Parauapebas possui as seguintes Defensorias Públicas Criminais com as respectivas atribuições:

ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAUPEBAS	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.
2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAUPEBAS	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.
3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE PARAUPEBAS	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.

ANEXO II - RESOLUÇÃO CSDP Nº 428, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE REFERÊNCIA

Art. 1º As Defensorias Públicas Cíveis de Parauapebas se organizarão pelo sistema de referência observada a tabela abaixo:

	MATÉRIA DE REFERÊNCIA
01	Cível/Fazenda Pública
02	Cível
03	Cível
04	Cível

Art. 2º As Defensorias Públicas Criminais de Parauapebas se organizarão pelo sistema de referência observada a tabela abaixo:

	MATÉRIA DE REFERÊNCIA
01	Criminal / Execução Penal
02	Criminal
03	Criminal

ANEXO III - RESOLUÇÃO CSDP Nº 428, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 1º A substituição automática de órgão de execução do Núcleo Regional de Parauapebas no caso de férias, licenças e demais afastamentos legais, incluindo aqueles previstos na Resolução CSDP nº 327, de 22 de agosto de 2022, pelo período consecutivo de até 30 (trinta) dias, recusa de atuação, suspeição, impedimento e defesas conflitantes entre assistidos em um mesmo processo ou procedimento será feita pela seguinte ordem:

SEQ.	1º DP-CAC	2º DP-CAC
1º	2º DP-CAC	1º DP-CAC

SEQ.	PD-CUP	DP-EDC
1º	DP-EDC	PD-CUP

ÁREA CÍVEL – PARAUPEBAS

SEQ.	1ª DPC	2ª DPC	3ª DPCIJ	4ª DPC	5ª DPC
1º	2ª DPC	3ª DPCIJ	4ª DPC	5ª DPC	1ª DPC
2º	3ª DPCIJ	4ª DPC	5ª DPC	1ª DPC	2ª DPC
3º	4ª DPC	5ª DPC	1ª DPC	2ª DPC	3ª DPCIJ
4º	5ª DPC	1ª DPC	2ª DPC	3ª DPCIJ	4ª DPC

ÁREA CRIMINAL – PARAUPEBAS

SEQ.	1ª DPCR	2ª DPCR	3ª DPCR
1º	2ª DPCR	3ª DPCR	1ª DPCR
2º	3ª DPCR	1ª DPCR	2ª DPCR

§1º As substituições automáticas dos Órgãos de Execução do Núcleo Regional de Parauapebas serão feitas de forma sequenciada, de modo que, havendo qualquer impossibilidade do primeiro substituído em assumir o encargo, esse passará automaticamente para o próximo substituído que estiver na sequência descrita no Anexo II.

§2º Esgotadas as possibilidades de substituição automática e persistindo a impossibilidade de atuação, a Defensoria Pública-Geral fará designação na forma do artigo 8º, XXI, da Lei Complementar Estadual n. 54/2006.

Protocolo: 1303438

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2026/TJPA

Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE - FUNCAD, inscrita no CNPJ nº04.899.905/0001-04, Endereço Rua do Aeroporto 170 / Amapá/ Marabá/ PA/ 68502-180, E-mail: fun-cad2002m@gmail.com

Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0001537-75.2026.8.14.0900

Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21

Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 7.811,35 (sete mil oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)

Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1303397

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 01/2025.

Objeto: Alteração da dotação orçamentária.

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.032.1529. 2.307 – Implementação de Capacitação de Membros e Servidores

Natureza da Despesa:

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

01500.000001 - Recursos Ordinários

Data do Termo: 16 de março de 2026.

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Contratada: Universidade Federal do Pará – UFPA.

Ordenadora: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração do TCE/PA - Portaria n.º 43.322, de fevereiro de 2025.

Protocolo: 1303408

TORNAR SEM EFEITO

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025, resolve formalizar o presente TERMO DE TORNAR SEM EFEITO, com a finalidade de:

Tornar sem efeito o extrato de publicação referente ao Termo de Adjudicação e Homologação, assinado no dia 12 de março de 2026, relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.563, página 114, em 13 de março de 2026, sob o protocolo nº 13002669, em razão do declínio da empresa Le Card Administradora de Cartões LTDA.

Belém/PA, 16 de março de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

Protocolo: 1303760

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 29 de janeiro de 2026, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 69.103

(Processo TC/008281/2021)

Assunto: Prestação de Contas da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR e FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2020